

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

EMENDA N° 1 ADOTADA PELA CDHMIR AO PROJETO DE LEI N° 7.292, DE 2017

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o LGBTcídio no rol dos crimes hediondos.

EMENDA N° 1

Substitua-se, na ementa do Projeto, o termo “LGBTcídio” por “LGBTIcídio”.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputada DAIANA SANTOS
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241544475300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daiana Santos



* C D 2 4 1 5 4 4 4 7 5 3 0 0 *